

Proc. Administrativo 10- 8.805/2024

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 09/10/2024 às 17:09:59

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SSP, PGMR - LC

Aquisição de Concreto Usinado de diversas formulações.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO

Objeto: "Aquisição de concreto usinado de diversas formulações"

Justificativa Apresentada: "Esse tipo de concreto possui formulações e resistências diferentes e será utilizado na construção, manutenção e reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, blocos, sapatas, vigas parede, muro de arrimo, pisos, guias, sargetas, sargetões, poços de visita, bocas de lobo, estrutura para pontes, entre outros."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários - Classificação orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Valor estimado: R\$ 2.952.040,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos

orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—

Talita Santiago Marino Silvestre
Comissão Permanente de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27D-51B9-F6BE-431D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE (CPF 075.XXX.XXX-03) em 09/10/2024 17:10:08

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C27D-51B9-F6BE-431D>